LEI MUNICIPAL Nº 2508 DE 11 DE ABRIL DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIOGRANDE DO SUL, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, com interveniência da Secretaria de Educação, com o objetivo de estabelecer uma relação de parceria entre o Estado e o Município, através do PRADEM – PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E A QUALIDADE DO SISTEMA EDUCACIONAL.

Art. 2º *- Fica autorizado, ainda, a contratar, servidores em quantidade, função, carga horária e salários mensais, a seguir discriminados, para atender ao convênio PRADEM, a contar da data de 27/03/2006 e término em 31/12/2006,* ***para o cargo de auxiliar de serviços gerais, de auxiliar administrativo e de monitor, e, término em 31/03/2007 para o cargo de vigia****, podendo serem rescindidos antes do prazo mencionado, por acordo de ambas as partes:*

Quantidade	Função	Carga Horária Sem	Salário Mensal
11	Vigia	40h	R$ 356,20
10	Aux. Serv Gerais	40h	R$ 356,20
4	Aux. Administrativo	40h	R$ 356,20
1	Monitor	40h	R$ 604,49

Art. 3º - As especificações exigidas para contratação de servidores na forma desta lei, são as que constam no respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Art. 4º - Os contratos de que trata o artigo 1º, serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos nos arts. 188 a 192 do Regime Jurídico (Lei nº 1875/01).

Art. 5º - A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias específicas constantes no Convênio.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E SEIS.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ANDREW CARVALHO PINTO,
SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA.